



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

LEI Nº. 1.966/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DECLARAÇÃO, para os devidos fins que este documento foi publicado no livro da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com a Lei. Nº. 191, c/c art. 3º da Lei 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Q.ª Prefeitura e eu, sou fe.

Borda da Mata, 18 / 04 / 2017

Nome: Carolina M. Guelto

R.O.: 17527108

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº. 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 173.648,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

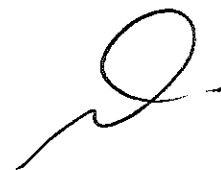
CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 01 10 302 0011 2.030 Manutenção dos Serviços de Saúde.			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor

4490 52 – Equipamento e Material Permanente	102	178	173.648,00
TOTAL			<b>173.648,00</b>

**Art. 2º.** – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentárias, com destinação de recursos 102 – Saúde, Fonte saúde:

02 05 01 10 302 0011 2.030 – Manutenção do Serviço de Saúde			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	167	90.000,00
3390 30 – Material de Consumo	102	171	83.648,00
TOTAL			<b>173.648,00</b>

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Prefeitura Municipal Borda da Mata

---

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de  
Minas Gerais, em 18 de Abril de 2017.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -